



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/95

SUMULA: "Fixa valores para as diárias do Executivo, Legislativo, Funcionários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar as diárias para o Executivo, Legislativo e Funcionários municipais a serviço da municipalidade:

- PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$ 150,00
- VEREADORES.....	R\$ 100,00
- SECRETARIOS, CHEFE DE GABINETE E ASSESSORES.....	R\$ 100,00
- DEMAIS FUNCIONARIOS.....	R\$ 50,00

Art. 2º - Fica determinado que nenhum funcionário. poderá ausentar-se a serviço da municipalidade sem a devida autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica igualmente determinado que nenhum vereador poderá ausentar-se a serviço da Câmara Municipal ou da Municipalidade. sem a autorização da mesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se a Lei Municipal nº 1.407/94 de 19 de Dezembro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.995.

  
Sadi Cazolo  
Prefeito Municipal